



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2008, que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de março de 2008.

\_\_\_\_\_  
Paulo Lourenço Freire

Presidente

\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins

Secretário

\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.


Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2008, que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.

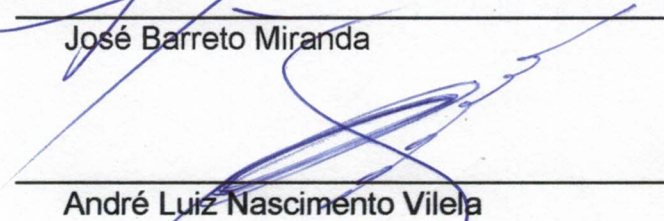
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

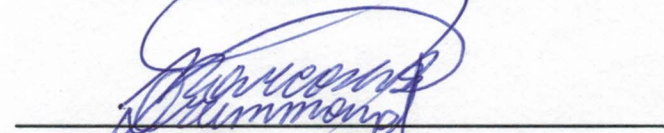
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Marcos William Almeida Drummond

Membro

**P A R E C E R N° 015/2008**

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei que “*altera a Lei n° 3.697, de 02/07/2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda.-ME.,*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 055, de 11/03/2008, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa do projeto é privativa do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, disciplina incorporada à Lei Orgânica do Município.

Trata-se de doação de imóvel do patrimônio público feita à empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda.-ME., destinada ao desenvolvimento das atividades da donatária, na fabricação de móveis, o que se consolidou através da Lei n° 3.697, de 2 de julho de 2004, cujo artigo 2º previa: “*a doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas: I – inalienabilidade total ou parcial do imóvel; II – uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei; III – reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais*”.

A empresa donatária, segundo esclarece a mensagem do Executivo, enviou ofício solicitando da Prefeitura revogação das cláusulas do art. 2º da lei, para que possa ser inscrita no Programa Estadual “Juro Zero”, como Micro e Pequenas Empresas Inovadoras, com o que estarão viabilizados aumento de produção; aumento da área física; aumento de funcionários e outras melhorias de largo alcance social e econômico.

O projeto revoga o artigo 2º da Lei n° 3.697, de 2 de julho de 2004, passando a doação, feita pela Prefeitura à empresa, a constar como pura e simples, afastadas as cláusulas condicionais. É projeto de tramitação regular, que obedece, quanto à iniciativa e formalidades, ao ordenamento constitucional vigente.

O mérito da matéria está reservado ao juízo axiológico do Plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de março de 2008.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB.MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/050

Ituiutaba, 7 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 9**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 9/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei *que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.*

Atenciosamente,

FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 11/03/2008  
Visto: *Guil.*

Data	Visto
11/3	<i>Guil.</i>

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 9/2008

Ituiutaba, 7 de março de 2008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Esta Mensagem, com Projeto de Lei, que tem por objetivo a revogação do art. 2º, da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que doou imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME, destinada ao desenvolvimento de suas atividades na fabricação de móveis, com predominância de madeira e sua respectiva comercialização.

O imóvel referido está localizado no Distrito Industrial Antônio Baduy e, inicialmente, foi doado, pela Lei nº 1.990, de 30 de abril de 1980, à Empresa Invicta Ltda, que não cumpriu as condições da doação, sendo revertido ao Patrimônio Municipal, conforme Decreto nº 5.388, de 19 de fevereiro de 2004 e, em seguida, doado à Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME, pela autorização da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que em seu artigo 2º determina condições a serem cumpridas pela donatária.

A Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME enviou ofício de nº 001/2007, de 25 de maio de 2007, solicitando à Prefeitura, que as cláusulas do art. 2º fossem revogadas para que possa ser inscrita no Programa do Governo do Estadual "Juro Zero", como Micro e Pequenas Empresas Inovadoras, o que, em previsão de médio prazo, apresenta as seguintes oportunidades: aumento da produção, aumento da área física; melhorias nas atuais instalações; aumento da clientela nas áreas de atuação já citadas; aumento de funcionários; melhorias na área social e humanitária de todos os funcionários e melhor integração na sociedade local.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Data:  
Visto:

11/03/2008  
[Handwritten initials]

Nº folhas	Visto
9/3	[Handwritten initials]

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.

em 12/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que incluía cláusulas condicionantes na doação do imóvel mencionado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 10/03/08

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

24/03/08  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 10/03/08

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

24/03/08  
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

24/03/08  
PRESIDENTE

Data: 14/03/2008  
Visto: Aut.

Nº folhas	Visto
3/3	Aut.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 055

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 11/03/2008

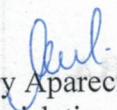
Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 12 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: altera a Lei nº 3.697 de 02/07/2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Industria e Comercio Ltda-ME

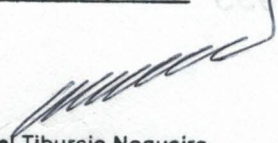
À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 11 de março de 2008.

  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

24/3/2008

  
Manoel Tiburcio Nogueira  
Advogado - OAB-MG. 37.691  
Procurador Jurídico da Câmara



Comércio Ltda-ME  
Observação: altera a Lei nº 3.697 de 02/07/2004, que autorizou a doação de  
imóvel do Patrimônio Público Municipal à Arremóveis Indústria e  
Assunto: PROJETO DE LEI CM 12/2008  
Número de Folhas: 01/03  
Início do Processo: 11/03/2008  
Endereço: Câmara Municipal  
Nome do Interessado: Fued José Dip